



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1548 DE 22 DE JANEIRO DE 2003.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Legislativo Municipal a adotar a contratação de pessoal, através de terceirização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, Decretou e eu Presidente promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a proceder através de processo licitatório, previsto na Legislação Federal, a contratação de Empresa, para fornecimento de mão de obra terceirizada, apta a suprir as necessidades da Câmara Municipal, no tocante a serviços gerais e de vigilância.

Parágrafo Único - A autorização prevista nesta Lei, produzirá efeitos, enquanto perdurar o prazo fixado no Processo de Licitação.

Art. 2º - Os cargos a serem preenchidos pela contratação referida no artigo 1º, são os de guardião, zelador, contínuo, telefonista e digitador, de acordo com as necessidades.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 22 de janeiro de 2003.

Demerval Ziemer Batista da Cruz
Vereador - Presidente

José Marcos Pessa Filho
Vereador - 1º Secretário